



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA CONJUNTA GP.GVPI.TRT4 Nº 1.396, DE 1º DE JULHO DE 2026.

Institui a Semana Regional da Conciliação Trabalhista no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE E O VICE-PRESIDENTE INSTITUCIONAL E DE ATUAÇÃO EM DEMANDAS COLETIVAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado das Disputas de Interesses no âmbito da Justiça do Trabalho, instituída pela Resolução CSJT nº 415, de 23 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, que dispõe sobre a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho voltadas ao fortalecimento da cultura da consensualidade, da pacificação social e da solução adequada dos conflitos;

CONSIDERANDO que a conciliação constitui diretriz estratégica da Justiça do Trabalho, integrando as metas nacionais do Poder Judiciário, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e os objetivos estratégicos institucionais do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região - TRT4;

CONSIDERANDO a relevância da conciliação para a redução do tempo médio de tramitação processual, diminuição do acervo, incremento da produtividade jurisdicional e promoção da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO os critérios previstos no Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, especialmente aqueles relacionados aos índices de conciliação e às iniciativas voltadas à solução consensual de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar, de forma contínua e permanente, a homologação de acordos no âmbito do TRT4, contribuindo para o fortalecimento da política judiciária de autocomposição;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo PROAD nº 4067/2026,

RESOLVEM:

ALEXANDRE
CORREIA DA
CRUZ
01/07/2026 17:05

CLÁUDIO
ANTÔNIO
CASSOU
BARBOSA
02/07/2026 09:04





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Art. 1º Fica instituída a Semana Regional da Conciliação Trabalhista – SRCT, a ser realizada anualmente no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – TRT4, na primeira semana completa do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana Regional da Conciliação Trabalhista integrará as ações permanentes de incentivo à solução consensual de conflitos no âmbito do TRT4.

Art. 2º A Semana Regional da Conciliação Trabalhista tem por objetivos:

- I** – fomentar a homologação de acordos;
- II** – estimular a cultura da conciliação, da mediação e da autocomposição no âmbito da Justiça do Trabalho da 4ª Região, em todas as fases processuais;
- III** – contribuir para a melhoria dos indicadores institucionais relacionados à conciliação, à produtividade e à duração razoável do processo;
- IV** – promover a atuação integrada entre magistrados(as), servidores(as), Varas do Trabalho, Postos Avançados, Gabinetes de Desembargadores(as) e Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSCs-JT/TRT4;
- V** – atender às diretrizes estabelecidas pela Resolução CSJT nº 415/2025 e demais normativos correlatos;
- VI** – contribuir para o aprimoramento do desempenho institucional do TRT4 nos critérios avaliativos do Prêmio CNJ de Qualidade.

Art. 3º Durante a Semana Regional da Conciliação Trabalhista, as Varas do Trabalho, os Postos Avançados e os CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º e 2º grau deverão priorizar a realização de audiências voltadas à tentativa de conciliação, observadas as respectivas competências jurisdicionais.

Art. 4º Os processos elegíveis para tentativa conciliatória poderão ser encaminhados aos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º e 2º grau, nos termos da Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022, observadas as competências territoriais e materiais de cada Centro.

§ 1º Terão prioridade na inclusão em pauta durante a Semana Regional da Conciliação Trabalhista os processos em que houver manifestação expressa das partes quanto ao interesse em conciliar, sem prejuízo da inclusão de outros processos com potencial conciliatório, observada a capacidade operacional dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º e 2º grau.

§ 2º Os Gabinetes de Desembargadores(as) deverão encaminhar processos com potencial conciliatório ao CEJUSC-JT/2º GRAU.

§ 3º A Secretaria de Recurso de Revista deverá encaminhar processos com potencial conciliatório ao CEJUSC-JT/2º GRAU/REVISTA.

§ 4º Os processos remetidos aos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º e 2º grau que, após análise, não atenderem aos critérios estabelecidos para seleção ou não evidenciarem elevado potencial conciliatório serão devolvidos às respectivas unidades judiciárias de origem para o prosseguimento de sua regular tramitação.

Art. 5º A coordenação da Semana Regional da Conciliação Trabalhista caberá ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas –





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

NUPEMEC-JT/TRT4, com o apoio da Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas, da Vice-Presidência Jurisdicional, da Corregedoria Regional e dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º e 2º graus.

Art. 6º Compete ao NUPEMEC-JT/TRT4:

- I** – coordenar as ações institucionais relacionadas à Semana Regional da Conciliação Trabalhista;
- II** – fomentar a participação das Varas do Trabalho, Postos Avançados, Gabinetes de Desembargadores(as) e CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º e 2º graus;
- III** – acompanhar os resultados obtidos durante a realização da Semana Regional da Conciliação Trabalhista;
- IV** – promover a divulgação institucional das ações e resultados alcançados.

Art. 7º As unidades judiciárias de 1º e 2º grau deverão adotar medidas de gestão voltadas à identificação de processos com potencial conciliatório, priorizando, sempre que possível:

- I** – processos com elevada probabilidade de acordo;
- II** – processos com maior tempo de tramitação;
- III** – execuções com perspectiva de solução consensual;
- IV** – processos submetidos ao rito do Juízo 100% Digital;
- V** – processos pendentes de admissibilidade de recurso de revista.

Art. 8º A Secretaria-Geral Judiciária, a Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral de Tecnologia e Inovação deverão adotar as providências necessárias para viabilizar o acompanhamento estatístico, operacional e gerencial da Semana Regional da Conciliação Trabalhista.

Art. 9º Na 1ª Semana Regional da Conciliação Trabalhista, a ser realizada no período de 03 a 07.08.2026, não serão consideradas as diretrizes estabelecidas na Resolução Administrativa TRT4 n° 13/2026 quanto à regionalização dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau com sedes no interior do Estado.

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal e pela Vice-Presidência Institucional e de Atuação em Demandas Coletivas.

Art. 11. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente

ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ
Presidente do TRT da 4ª Região/RS

Documento assinado digitalmente

CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA
Vice-Presidente Institucional e de Atuação
em Demandas Coletivas

